



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 068/2023

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, COM ENTREGA FRACIONADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS DE LAGOA SANTA - MG.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 068/2023.

1. Data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 15/06/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 15/06/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Retifica-se o Edital, suprimindo o subitem 3.2, constante do Item 3 – OBJETO do Edital:

~~3.2. O objeto desta licitação está dividido em 06 (seis) itens sendo o item 03 para participação ampla e demais exclusivos para a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

3. Retifica-se o Edital, suprimindo os subitens: 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.1.1, 5.1.2.1.1, 5.1.3 e 5.1.4 constante do item 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital:

~~5.1.1 Nos itens de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, **incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.**~~

~~5.1.2 Para os demais itens (**ITENS EXCLUSIVOS**), a participação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

~~5.1.2.1. Serão considerados itens exclusivos:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

~~5.1.2.1.1. Os itens reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, aqueles cujo valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~5.1.2.1.2. Cota de até 25% para aqueles itens cujo valor estimado de contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~5.1.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~5.1.4. A cota será disputada em item apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.~~

4. Retifica-se o Edital, suprimindo o subitem: 13.2 e todos os seus subitens constantes do item 13 – DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP do Edital:

~~13.2 Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP:~~

~~13.2.1. Os itens 01, 02 e 04 a 06 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP em atendimento a Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo IX, art. 36, das regras especiais de habilitação.~~

~~13.2.2. O art. 36, da referida Lei Municipal dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.~~

~~13.2.2.1. O disposto no art. 36, não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.~~

~~13.2.2.2. Aplica-se o disposto no *caput* do art. 36, sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.~~

~~13.2.2.3. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).~~

~~13.2.2.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

~~13.2.3. Conforme o art. 37, da Lei Municipal nº 3.222/11, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:~~

~~13.2.3.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.~~

~~13.2.3.2. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática.~~

~~13.2.3.3. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666/93.~~

~~13.2.3.4. A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.~~

~~13.2.3.5. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.~~

5. Retifica-se o Quadro de Especificação dos Itens, constante do Anexo I.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, passando a vigorar conforme abaixo:

~~Conforme disposições do item 13.2 deste edital, os itens 01, 02 e 04 a 06, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, art. 36, das regras especiais de habilitação.~~

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	QTD	UN	NOME
Ampla Participação	01	120	UN	CAIXA PARA BOCA DE LOBO TIPO B PADRÃO SUDECAP 65CM X 105CM X 100CM - Material: Concreto armado; Dimensões aproximadas: 65cm x 105cm x 100cm (largura x comprimento x altura); Informações adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e no padrão sudecap.
Ampla Participação	02	35	UN	PLACA DE CONCRETO 90CM X 210CM X 8CM - Dimensões aproximadas: 90cm x 210cm x 8cm (largura x comprimento x espessura); Informações adicionais: Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

				de boa qualidade e resistente.
Ampla Participação	03	90	MT	TUBO DE CONCRETO JE PB EA2 250CM X 100CM - Tipo: Ponta e Bolsa (PB); Aplicação: Para esgotamento sanitário; Material: Concreto; Dimensões aproximadas: 250cm x 100cm (comprimento x diâmetro); Informações adicionais: Produto de boa qualidade e de classe EA2.
Ampla Participação	04	200	MT	TUBO DE CONCRETO JE PB EA2 250CM X 60CM - Tipo: Ponta e Bolsa (PB); Aplicação: Para esgotamento sanitário; Material: Concreto; Dimensões aproximadas: 250cm x 60cm (comprimento x diâmetro); Informações adicionais: Produto de boa qualidade e de classe EA2.
Ampla Participação	05	110	MT	TUBO DE CONCRETO JE PB EA2 250CM X 80CM - Tipo: Ponta e Bolsa (PB); Aplicação: Para esgotamento sanitário; Material: Concreto; Dimensões aproximadas: 250cm x 80cm (comprimento x diâmetro); Informações adicionais: Produto de boa qualidade e de classe EA2.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 26 de maio de 2023.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**